

# TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

## ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Pelo \_\_\_\_\_ presente Instrumento, \_\_\_\_\_ o(a) discente \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_ Período do Curso \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, regularmente matriculado e com efetiva frequência, doravante denominado **ESTAGIÁRIO** e denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, com a interveniência obrigatória da Universidade de Brasília, doravante denominada **UnB**, neste ato representada pelo(a) Professor(a) Orientador(a) conforme disposto na Resolução CEPE 104/2021, em conformidade com o que determina a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e com a Instrução Normativa n.º 213, de 17 de dezembro de 2019 - Ministério da Economia, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Durante o estágio, O ESTAGIÁRIO realizará as atividades previamente planejadas de acordo com o Plano de Atividades, constante na CLÁUSULA QUINTA deste termo, sob a orientação do(a) Professor(a) \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, da UnB e sob a supervisão do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, da Concedente.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Deverá a concedente comunicar imediatamente à Instituição de Ensino, quando da alteração do Supervisor de Campo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Estágio se realizará no(a) \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ correspondendo ao cumprimento da carga horária, no total de \_\_\_\_\_ horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A jornada de atividade do ESTAGIÁRIO será cumprida preferencialmente na(s) \_\_\_\_\_ (dia(s) da semana): das \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_ h às \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_ h, totalizando \_\_\_\_\_ horas semanais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Em nenhuma hipótese o estágio poderá ser realizado concomitantemente com o horário de aula, não podendo coincidir com este no todo ou em parte.

**CLÁUSULA QUARTA** - Durante a realização do Estágio, o ESTAGIÁRIO estará amparado contra acidentes pessoais, através da Apólice de Seguro n.º 09.0982.001.52213 da MBM, CNPJ / MPF n.º \_\_\_\_\_

87.883.807/0001-06, no valor de R\$ 10.000,00, sob a responsabilidade da UnB, quando se tratar de Estágio Curricular Obrigatório e responsabilidade da CONCEDENTE, quando se tratar de Estágio Curricular Não Obrigatório.

**CLÁUSULA QUINTA:** O ESTAGIÁRIO realizará as seguintes atividades:

**CLÁUSULA SEXTA** - O Estágio possibilitará ao ESTAGIÁRIO o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica, constituindo-se componente indispensável para a integralização curricular.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A realização do estágio não acarretará por parte do estudante, vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitado o §2º do Art. 3º da Lei 11.788/08.

**CLÁUSULA OITAVA** - O ESTAGIÁRIO se compromete a:

1. Realizar, com responsabilidade e esmero, as atividades que lhe forem atribuídas;
2. Zelar pelos materiais, equipamentos e bens em geral do(a) CONCEDENTE, que estejam sob os seus cuidados;
3. Conhecer e cumprir os regulamentos e normas internas do Concedente, especialmente aquelas que resguardem a manutenção do sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência do estágio;
3. Apresentar ao Concedente e à UnB relatórios semestrais sobre o desenvolvimento das atividades realizadas;
4. Manter conduta disciplinar de acordo com a moral e os bons costumes;
5. Comunicar ao Concedente e à UnB, quando houver conclusão ou interrupção do curso;
6. Responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas e condições estabelecidas neste Termo.

**CLÁUSULA NONA** - O ESTAGIÁRIO será desligado do estágio:

- I - ao término do período do estágio descrito no TCE;
- II - a pedido do estudante ou da parte Concedente;
- III - a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública, inclusive por contingenciamento orçamentário por parte da concedente;
- IV - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no TCE;
- V - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- VI - pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o(a) estagiário(a);
- VII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Bolsa e Auxílio Transporte:**

Por se tratar de Estágio Curricular Obrigatório, o estagiário não receberá bolsa mensal e auxílio transporte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O estagiário será incluído nos programas relacionados à saúde e segurança do trabalho, de acordo com o art. 14 da Lei 11.788/08.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso.

**Este documento deverá ser assinado por:**

- Estagiário (a);
- Concedente;
- Supervisor(a) de Campo; e
- Professor(a) Orientador(a) da UnB.